



Flo 249
Jul

TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. JUSTIFICATIVA:

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do governo municipal, conforme memorando nº 150/24 do Serviço de Nutrição do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp (HMNSE), vem justificar a aquisição dos itens apresentados abaixo, pois a contratação dos gêneros alimentícios é indispensável para o preparo das refeições destinadas aos funcionários e pacientes do Hospital Municipal Nelson Sá Earp (HMNSE), aos pacientes do Pronto Socorro Leônidas Sampaio (PSLS), aos funcionários do Centro de Saúde Professor Manoel José Ferreira e aos funcionários e residentes das Residências Terapêuticas do município de Petrópolis/RJ.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atendimento as Unidades do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp, Centro de Saúde Professor Manoel José Ferreira, Pronto Socorro Leônidas Sampaio, SAMU e as Residências Terapêuticas do Município de Petrópolis.

3. PRAZO:

O prazo de entrega é de até 8 (oito) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), contemplando a programação de entrega, acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s).

4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1. Para atender a demanda das unidades o fornecedor deverá entregar os itens, de forma parcelada, conforme demanda do setor a ser abastecido, com frequência e horário definidos pela contratante, pela chefia do Setor de Nutrição de cada unidade. Cumpre ressaltar que a





Fls. 250
JM

frequência de entrega está relacionada a precibilidade dos itens e a infraestrutura local. Destaca-se que a empresa deve estar em dia com as suas obrigações junto a Vigilância Sanitária e demais órgãos pertinentes. Ademais, cumpre informar que os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as legislações vigentes pertinentes ou se houver descumprimento das especificações apresentadas neste documento.

4.2 . O prazo para substituição dos itens que forem rejeitados quando em desacordo com o edital será de 5 (cinco) dias.”

4.3. A entrega dos insumos e/ou execução dos serviços serão efetuadas nos seguintes locais:

Hospital Municipal Dr. Nelson de Sá Earp

Rua Paulino Afonso, nº 455 / Centro - CEP 25660 - 003

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Telefone: (24)2237 – 4062

Centro de Saúde Professor Manoel José Ferreira

Rua Santos Dumont, nº 100 / Centro - CEP: 25610 - 130

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Telefone: (24) 2237 – 3616

Residência Terapêutica Monsenhor Bacelar

Rua Monsenhor Bacelar, nº 312 — Centro

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

Residência Terapêutica Santos Dumont

Rua Santos Dumont, nº 140 — Centro

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

Residência Terapêutica Estrada da Saudade

Rua Fortunato Baitelli, nº 228B — Estrada da Saudade

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com





Fus 251
JM

Residência Terapêutica Buenos Aires

Rua Buenos Aires, nº 273 — Centro

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

Residência Terapêutica MP

Estrada Fazenda Inglesa, nº 2125 — Mosela

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

Residência Terapêutica Itaipava I e II

Rua Maria Joaquina Feliz, nº 70 — Itaipava

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

Unidade de Acolhimento Adulto

Rua Monsenhor Bacelar, nº 492 — Centro

Horário: conforme estabelecido pela Chefia do Setor de Nutrição.

Contato: julianascartoni@gmail.com

SAMU

Av. Barão do Rio Branco, 1875 – Centro

4.4. Prazo e validade da proposta:

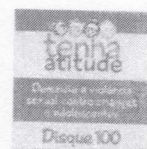
O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

4.6 – DAS AMOSTRAS

Após a etapa de lances, os licitantes classificados em primeiro lugar, apresentarão **AMOSTRA**, devidamente identificada, **que atendam às especificações do edital, no Setor de**





Fls. 252
JM

Nutrição do Hospital Municipal Nelson de Sá Earp, sito à Rua Paulino Afonso, nº 455 – Bairro Centro - Petrópolis – RJ, CEP 25680-003, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

- Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão enviar as amostras dos insumos devidamente identificadas, para serem analisadas e submetidas ao controle de qualidade pela Secretaria de Saúde. Após análise do produto, será emitido o parecer do Departamento Competente sobre as amostras apresentadas.
- O acompanhamento da avaliação das amostras será público e facultado às licitantes que demonstrarem expressamente a intenção de participação 'in loco'. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, devidamente lacrada e etiquetada, com número do lote, nome da empresa e número do pregão. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O Setor de Nutrição informará data e horário em que será realizada a avaliação das amostras e comunicará às empresas interessadas. **OBS.: PODERÁ, A CRITÉRIO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE, SER FACULTADA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA PRODUTOS QUE JÁ TENHAM SIDO PREVIAMENTE APROVADOS.**

4.6.1. Os comprovantes do envio/postagem da amostra deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, no prazo de 01 (hum) dia útil após a postagem.

OBSERVAÇÕES:

- 1 – É EXIGIDO QUE A ROTULAGEM, INCLUSIVE NUTRICIONAL, ESTEJA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;**
- 2 - O REQUERIMENTO DE AMOSTRAS VISA ASSEGURAR A QUALIDADE MÍNIMA PRETENDIDA QUANTO À ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, RESGUARDANDO EFETIVAMENTE A QUALIDADE NECESSÁRIA PARA AFERIÇÃO DO MENOR PREÇO EFETIVO. A AMOSTRA ENTREGUE JUNTO À PROPOSTA, DESDE QUE CLASSIFICADA, PERMANECERÁ NO SETOR DE NUTRIÇÃO PARA CONFRONTO COM O PRODUTO A SER ENTREGUE.**
- 3 – AS MARCAS DOS PRODUTOS APRESENTADOS PELOS LICITANTES NA PROPOSTA NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDAS NO DECORRER DO CONTRATO, SEM A SOLICITAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE E A AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SETOR DE NUTRIÇÃO DO HMNSE, MESMO QUE SEJAM EQUIVALENTES.**
- 4 - AS EMPRESAS DEVERÃO FAZER AS ENTREGAS SOMENTE POR PESSOAL DE SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, OU CONTRATADOS PELA EMPRESA PARA ESTA FINALIDADE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE CRACHÁS FORNECIDOS PELA EMPRESA. PORTANTO, NÃO SERÁ ADMITIDO QUE A ENTREGA SEJA FEITA POR QUALQUER PESSOA**





Flo 853
JM

CONTRATADA SOMENTE PARA ESTAS ENTREGAS, POIS GERALMENTE NÃO ASSUMEM NENHUMA RESPONSABILIDADE NO ATO DA ENTREGA.

4.6.2. A não apresentação, ou a não aprovação das amostras, acarretará a desclassificação da respectiva proposta.

4.7. Descrição detalhada do produto e ou serviço:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT HMNSE	QUANT CENTRO DE SAÚDE	QUANT. RT	QUANT SAMU	QUANT TOTAL
1	AÇÚCAR SACHÊ 5g	CAIXA COM 1000 UND	CAIXA	25	0	0	0	25
2	ADOÇANTE SACHÊ 0,6g a 1g	CAIXA COM 1000 UND	CAIXA	25	0	0	0	25
3	ADOÇANTE SUCRALOSE FORNO E FOGÃO	PACOTE COM 400G	PACOTE	30	0	0	0	30
4	ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQUIDO	FRASCO 100 ML	FRASCO	400	24	1740	0	2164
5	AMIDO DE MILHO	PACOTE 500G	PACOTE	720	12	96	0	828
6	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	PACOTE 5KG	KG	11500	3600	5760	0	20860
7	ARROZ INTEGRAL	PACOTE 1 KG	KG	1000	0	0	0	1000
8	AVEIA EM FLOCOS	PACOTE 150G	UNIDADE	200	12	0	0	212
9	AZEITE EXTRA VIRGEM	UNIDADE 500 ML	UND	900	480	768	0	2148
10	BATATA PALHA	PACOTE 1 KG	KG	520	240	0	0	760
11	BISCOITO CREAM CRAKER	PACOTE 200 G	PACOTE	2000	0	4092	0	6092
12	BISCOITO CREAM CRAKER INTEGRAL	PACOTE 400 G	PACOTE	1000	0	420	0	1420





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO SECRETÁRIO
SUPERINTENDÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON SÁ EARP



Flo 254
JM

13	BISCOITO MAISENA	PACOTE 200 G	PACOTE	2000	0	420	0	2420
14	CACAU 100%	PACOTE 1 KG	KG	12	0	42	0	54
15	CAFÉ	PACOTE 500 G	PACOTE	2200	600	3480	600	6880
16	CANJICA	PACOTE 500 G	PACOTE	50	40	63	0	153
17	CANJIQUINHA	PACOTE 1 KG	KG	150	0	168	0	318
18	ERVILHA SECA	PACOTE – 500 G	PACOTE	520	120	768	0	1408
19	FARINHA DE ARROZ	PACOTE COM 1 KG	PACOTE	70	0	192	0	262
20	FARINHA DE AVEIA	CAIXA COM 250 G	CAIXA	1000	0	1152	0	2152
21	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE COM 1 KG	PACOTE	1900	720	384	0	3004
22	FARINHA DE ROSCA	PACOTE COM 1 KG	PACOTE	1040	10	192	0	1242
23	FARINHA DE TRIGO	PACOTE COM 1 KG	PACOTE	1300	960	480	0	2740
24	FARINHA PARA KIBE	PACOTE COM 500 G	PACOTE	350	40	384	0	774
25	FEIJÃO BRANCO	PACOTE COM 1KG	KG	400	0	288	0	688
26	FEIJÃO FRADINHO	PACOTE COM 1KG	KG	200	120	192	0	512
27	FEIJÃO MULATINHO	PACOTE COM 1KG	KG	400	0	1536	0	1936
28	FERMENTO EM PÓ	EMBALAGEM COM 250 G	UND	300	96	192	0	588
29	LEITE EM PÓ INSTANTANEO	PACOTE 400 G	PACOTE	300	0	288	0	588
30	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE	PACOTE 400 G	PACOTE	100	0	100	0	200
31	LENTILHA	PACOTE COM 500 G	PACOTE	400	0	384	0	784
32	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE COM 500 G	PACOTE	1400	960	0	0	2360
33	MACARRÃO PADRE NOSSO	PACOTE COM 500 G	PACOTE	1200	0	1536	0	2736





Fis JSS
Jm

34	MACARRÃO PARAFUSO	PACOTE COM 500 G	PACOTE	1200	960	1920	0	4080
35	MACARRÃO TALHARIM	PACOTE COM 500G	PACOTE	1200	960	0	0	2160
36	MAIONESE	BALDE COM 3 KG	BALDE	250	192	0	0	442
37	MANTEIGA SACHÊ	CAIXA COM 192 UND	CAIXA	460	0	0	0	460
38	MARGARINA POTE 500 G	POTE 500 G	POTE	1100	240	2.808	0	4148
39	MASSA PARA LASANHA	PACOTE 500 G - DIRETO AO FORNO	PACOTE	350	240	0	0	590
40	MILHO DE PIPOCA	PACOTE COM 500 G	PACOTE	160	10	192	0	362
41	REQUEIJÃO POTE	POTE COM 200 G	POTE	520	48	0	0	568
42	SAL REFINADO	PACOTE 1 KG	PACOTE	1800	480	672	0	2952
43	SAL SACHÊ	CAIXA COM 1000 UND	CAIXA	60	12	0	0	72
44	SEMENTE DE LINHAÇA	PACOTE 200 G	PACOTE	100	0	0	0	100
45	CANELA EM PÓ	-	KG	24	2	24	0	50

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1. O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos insumos elou da prestação dos serviços.
- 6.2. O recebimento definitivo será efetuado por servidor(es) designado(s), mediante ateste, conforme artigo 140 inciso I alínea "b" e inciso II alínea "b" da Lei 14.133/2021.

7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

7.1. Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:





Flo 256
JM

- 7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
- 7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.
- 7.1.5. A aplicação da multa acima prevista não exige a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas para a presente contratação correrão pelas dotações orçamentárias nas seguintes estruturas: 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – FONTE 1600.01-CSC; 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – FONTES 1600.35 – MAC; 1621.06,1600.21- SAMU.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento;
- 9.2. Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante (s) especialmente designado (s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
- 10.3. Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 10.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
- 10.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.6. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado





Fls 257
JM

pela Secretaria de Saúde.

12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

12.1. Um ou mais atestados e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) que o licitante fornece ou forneceu material semelhante, em características e quantidade (es), ao objeto contratual, com bom desempenho.

12.2. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela vigilância Sanitária do Município ou sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a empresa Licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

Juliana da Rocha Moreira

Responsável pelo Termo de Referência

Juliana da Rocha Moreira

Chefe do Setor de Nutrição do HMNSE

CRN nº 4:09100593

Matricula nº 7928

